



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA GP/TRT16 nº 698/2022.  
São Luís/MA, outubro de 2022.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol no referido torneio, bem como o interesse geral no acompanhamento dos jogos, no dia 24 de novembro (quinta-feira) às 16h, no dia 28 de novembro (segunda-feira) às 13h e no dia 02 de dezembro (sexta-feira) às 16h;

CONSIDERANDO que a mencionada competição é composta de fases classificatórias (3 jogos) e eliminatórias (4 jogos condicionais), com a possibilidade de avanço de etapas e realização de novos jogos pela Seleção Brasileira de Futebol no mês de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que, nas edições anteriores do evento, diversos Órgãos do Poder Judiciário, inclusive o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e o Tribunal Superior do Trabalho, estabeleceram horários especiais de expediente interno e de atendimento ao público externo, nos dias úteis em que foram realizados jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados nas unidades judiciárias e administrativas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para que não haja prejuízo aos jurisdicionados e;

CONSIDERANDO o procedimento adotado pelo Tribunal em Copas do Mundo anteriores, bem como as medidas que vêm sendo tomadas, atualmente, por outros Tribunais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Fixar o expediente forense no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e o atendimento ao público externo nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, nos meses de novembro e dezembro de 2022, a saber:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

I – das 7h30min às 13h, no dia 24 de novembro de 2022, quando o jogo iniciará às 16h;

II – das 7h30min às 11h, no dia 28 de novembro de 2022, quando o jogo iniciará às 13h;

III – das 7h30min às 13h, no dia 02 de dezembro de 2022, quando o jogo iniciará às 16h;

**Art. 2º.** Quanto aos dias previstos para os jogos eliminatórios do torneio, estabelece-se, de forma condicional, caso a Seleção Brasileira avance para essa etapa do evento, que, nos dias 05 e 13 de dezembro de 2022, na hipótese de classificação em primeiro lugar no Grupo G, e nos dias 06 e 14 de dezembro de 2022, no caso de obter a segunda colocação no mencionado grupo, os expedientes serão reduzidos nos moldes do art. 1º, incisos I e III desta Portaria, a saber, das 7h30min às 13h.

**Art. 3º.** No tocante ao dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira), observando-se o condicionamento da classificação da Seleção Brasileira na primeira posição de seu grupo, o expediente será reduzido nos moldes do art. 1º, inciso II desta Portaria, a saber, das 7h30min às 11h.

**Art. 4º.** Os prazos processuais e regimentais que, porventura, devam iniciar-se ou encerrar-se nas datas em que o expediente for alterado, prorrogam-se para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do artigo 224 do Código de Processo Civil.

**Art. 5º.** Recomendar que as audiências designadas para os dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol sejam remanejadas para o próximo dia útil possível, observada a conveniência e as respectivas pautas das Varas de Trabalho, mediante intimação das partes.

**Art. 6º.** Não haverá necessidade de compensação de horário, nos dias de redução da jornada, em razão dos jogos da Copa do Mundo de Futebol.

**Art. 7º.** As medidas de caráter urgente serão apreciadas pelo Plantão Judiciário, nos moldes dos normativos vigentes.

**Art. 8º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região